

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 10

### Vice-Presidência do Governo Regional

#### Despacho n.º 54/2024 de 15 de janeiro de 2024

Determina que a primeira e segunda fase do Programa "Novos Idosos" mantêm-se no ano de 2024.

**Secretaria Regional das Finanças,  
Planeamento e Administração Pública**

**Direção Regional do  
Empreendedorismo e  
Competitividade**

#### Despacho n.º 55/2024 de 15 de janeiro de 2024

Apoio financeiro.

**Agência para a Modernização  
Administrativa e Qualidade do  
Serviço ao Cidadão, I.P. - RIAC**

#### Deliberação n.º 1/2024 de 15 de janeiro de 2024

Subdelegação de competências.

**Secretaria Regional da Saúde e  
Desporto**

#### Portaria n.º 47/2024 de 15 de janeiro de 2024

Apoio à participação na atividade competitiva de âmbito internacional - 2023/2024.

#### Portaria n.º 48/2024 de 15 de janeiro de 2024

Transferência de verbas - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores - Despesas correntes.

#### Portaria n.º 49/2024 de 15 de janeiro de 2024

Transferência de verbas - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores - "Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência".

#### Portaria n.º 50/2024 de 15 de janeiro de 2024

Transferência de verbas - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores - "Suporte Imediato de Vida".

**Despacho n.º 56/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Declara o Clube Desportivo de São João do Pico desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sociocultural dos cidadãos.

**Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**

**Despacho n.º 57/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Autorização de constituição de fundo de maneiio.

**Município de Vila do Porto**

**Anúncio n.º 12/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Fornecimento de gasóleo e gasolina.

**Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo**

**Retificação de Anúncio n.º 9/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Retifica o anúncio n.º 3/2024, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 2 Quarta-feira, de 3 de janeiro de 2024 e Retificação de Anúncio n.º 3/2024, publicado no Jornal Oficial II n.º 5, de 8 de janeiro de 2024.

**Musami - Operações Municipais do Ambiente, EIM, SA**

**Anúncio n.º 13/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Aquisição de serviços de seguros de frota automóvel.

**Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia**

**Retificação de Anúncio n.º 10/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Retifica o Anúncio n.º 584/2023, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 234, de 6 de dezembro.

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Despacho n.º 54/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, foi criado, sob a forma de projeto-piloto, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência através do investimento C03-I04-RAA-m08 – Implementação de um projeto-piloto – Idosos em casa “*ageing in place*” – o qual vigora até 31 de dezembro de 2025 – , o Programa «Novos Idosos», que prevê a conceção e execução de um Plano Individual de Cuidados, o qual, para se efetivar, pode ser alvo da concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, para garantir os serviços e auxílios necessários à realização das atividades básicas e instrumentais da vida diária, a disponibilização de equipamentos e assegurar apoio psicossocial, psicológico e a estimulação cognitiva dos idosos.

A implementação desta resposta de proximidade, que permite aos idosos continuarem a viver em casa e na sua comunidade ao longo do tempo, com segurança e de forma independente, mesmo nas situações em que apresenta limitações em termos funcionais ou cognitivas, está concebida para uma implementação faseada que pressupõe a intervenção de diversas identidades.

O Programa «Novos Idosos» foi implementado, numa primeira fase, em 2022 – e mantido durante 2023 – até ao limite de 100 idosos, circunscrito aos concelhos da Praia da Vitória e de Ponta Delgada, no ano de 2022, tendo sido, pelo Despacho n.º 366-A/2023, de 7 de março, no ano de 2023, objeto de alargamento, numa segunda fase, para os concelhos da Lagoa, de Vila Franca do Campo e da Horta.

Reconhecendo a necessidade de garantir a continuidade de projetos de índole social existentes na Região Autónoma dos Açores, neste caso de apoio às pessoas idosas, respetivas famílias e cuidadores, pretende-se que este projeto-piloto continue a vigorar.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Programa «Novos Idosos», aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, determino:

1 – A primeira e segunda fase do Programa “Novos Idosos”, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, mantém-se no ano de 2024, até ao limite de 100 idosos, nos concelhos da Praia da Vitória e de Ponta Delgada, e de 150, nos concelhos da Lagoa, de Vila Franca do Campo e da Horta, com o mesmo número de vagas atribuído, de 50 para cada concelho.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

10 de janeiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

## **Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade**

### **Despacho n.º 55/2024 de 15 de janeiro de 2024**

---

Nos termos do n.º 13 do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 281/2020, de 11 de novembro, por despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, datado de 11/01/2024, foi aprovado o apoio financeiro constante do mapa anexo.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

11 de janeiro de 2024. - O Diretor Regional do Empreendedorismo e Competitividade, *Bruno Filipe de Freitas Belo*.

**ANEXO**

<b>N.º Projeto</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Montante do apoio</b>
1838	ANN & MARTINS, LDA	6.435,81

## **Agência para a Modernização Administrativa e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. - RIAC**

### **Deliberação n.º 1/2024 de 15 de janeiro de 2024**

Considerando o Despacho n.º 2286/2023, de 14 de dezembro, do Senhor Secretário Regional da Finanças, Planeamento e Administração Pública, delegando na Direção da RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, com possibilidade de subdelegação no Presidente da Direção da RIAC, as competências para, no âmbito da execução do projeto P3. RIAC Móvel – para um serviço mais acessível e inclusivo ao cidadão, da Medida C19-I06-RAA-m01 “Programa de investimento “APR + Acessível, inclusiva e aberta” do Investimento C19-i06-RAA “Modernização e digitalização da Administração Pública - RAA”, da Componente 19 do PRR-Açores, autorizar, dentro dos limites legalmente previstos em matéria financeira e orçamental, as despesas relativas ao projeto até ao limite global de 684.866,00 € (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis euros), acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado, englobando poderes para assegurar integral e plenamente os marcos e metas de execução contratualizadas, no âmbito da Medida C19-i06-RAA-m01 ‘Programa de investimento “APR + Acessível, inclusiva e aberta” relativos ao projeto P3. RIAC-móvel – para um serviço mais acessível e inclusivo ao cidadão, em conformidade com o Termo de Aceitação contratualizado a 3 de outubro de 2022, e para assegurar o cabal cumprimento das demais obrigações previstas no mesmo, deliberou a Direção da RIAC, em reunião realizada a dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, o seguinte:

1. Subdelegar no Presidente da Direção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de outubro, e do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências delegadas no Despacho n.º 2286/2023, de 14 de dezembro, do Secretário Regional da Finanças, Planeamento e Administração Pública;

2. Ratificar, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados;

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de dezembro de 2023. - A Direção da RIAC.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 47/2024 de 15 de janeiro de 2024

Considerando que, com a publicação da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado, estabelecendo o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando que com a sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, consubstanciada no Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto as comparticipações financeiras para as atividades competitivas de âmbito internacional são concedidas por Portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de desporto e de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado;

Considerando os programas de desenvolvimento desportivo de atividade competitiva de âmbito internacional, apresentado, na modalidade de Voleibol, pela Associação de Jovens da Fonte do Bastardo para participação nos 1/8 e 1/4 de final da CEV Volleyball Challenge Cup, 2024, de voleibol, em seniores;

Considerando que, em matéria de atividade competitiva de âmbito internacional, o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, determina que as respetivas comparticipações financeiras se destinam à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por Portaria do membro do Governo Regional competente em matéria do desporto.

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 72/2023, de 16 de agosto, a presente Portaria determina apoiar:

1. A Associação de Jovens da Fonte do Bastado em 12 972,16 € (doze mil novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos) para a participação nos 1/8 de final da CEV Volleyball Challenge Cup, 2024, de voleibol, em seniores;
2. A Associação de Jovens da Fonte do Bastado em 14 185,49 € (catorze mil cento e oitenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) para a participação nos 1/4 de final da CEV Volleyball Challenge Cup, 2024, de voleibol, em seniores;
3. Determinar que as verbas previstas no número anterior serão suportadas pela dotação inscrita no Programa 05 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Projeto 10 – Atividade Desportiva, Ação 5.10.2 Participação Competitiva de Clubes.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

12 de janeiro de 2024. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 48/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Desporto, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 julho:

Transferir a importância de 71.724,00 € (setenta e um mil setecentos e vinte e quatro euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de janeiro, destinado a despesas correntes.

A referida transferência será processada pelo capítulo 01 – Gabinete do Secretário Regional, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Secretário – Classificação Económica 04.03.05 Alínea H).

9 de janeiro de 2023. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 49/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Desporto, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março, e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 julho:

Transferir a importância de 485.416,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezasseis euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de janeiro, destinado a despesas no âmbito da ação “Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Subdivisão 16 – Ação 2) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

9 de janeiro de 2023. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 50/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Desporto, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 março e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 julho:

Transferir a importância de 53.750,00€ (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de janeiro, destinada ao pagamento de serviços prestados pelo pessoal médico, enfermagem e motoristas da SIV, no âmbito da ação “Suporte Imediato de Vida”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Subdivisão 16 – Ação 5) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

9 de janeiro de 2023. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Despacho n.º 56/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

Considerando que o Clube Desportivo de São João do Pico, pessoa coletiva privada com o NIPC 509086268, possui Estatuto de Utilidade Pública conferida pelo Governo Regional em 19 de fevereiro de 2018, conforme Despacho n.º 321/2018, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando que o Clube Desportivo de São João do Pico fomenta e desenvolve o desporto nos Açores nas modalidades de futsal e pesca desportiva cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região;

Considerando que o Clube Desportivo de São João do Pico não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Assim, para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 6 e no n.º 10 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação atual, declaro que:

1. O Clube Desportivo de São João do Pico desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sociocultural dos cidadãos.
2. Este despacho tem efeitos para os anos de 2023 a 2025.

12 de janeiro de 2024. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

## Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

### Despacho n.º 57/2024 de 15 de janeiro de 2024

O artigo 32.º, aplicável por força do disposto no artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que aprova o regime da administração financeira do Estado, consagra a possibilidade de criação de fundos de maneiio, em nome dos respetivos responsáveis, em termos a definir anualmente no diploma de execução orçamental.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A, de 23 de março, que define os normativos de Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho membro do Governo Regional da tutela, podem constituir fundos de maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento.

Considerando que é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento do Gabinete da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, possam ser efetuados pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira, sendo que tais condicionalismos podem ser superados com a criação de um fundo de maneiio.

Assim, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 26 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor, que aprova o regime da administração financeira do Estado, e com o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023 /A, de 23 de março, que aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023, determino o seguinte:

1 - É autorizada a constituição, na Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, de um fundo de maneiio, para o ano de 2024, no montante de € 7.850,00€, (sete mil, oitocentos e cinquenta euros), o qual é periodicamente reconstituído, à medida que for despendido, o qual será afeto nos seguintes termos:

a) Gabinete da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas – 5.000,00€

Código 01.03.06: 4.000,00€

Código 02.02.13B: 1.000,00€

b) Serviços de Ilha de Santa Maria - 300,00€

Código 01.03.06: 300,00€

c) Serviços de Ilha da Terceira - 1.000,00€

Código 01.03.06: 500,00€

Código 02.02.09D: 500,00€

d) Serviços de Ilha da Graciosa - 200,00€

Código 01.03.03A: 200,00€

e) Serviços de Ilha de S. Jorge - 150,00€

Código 01.03.06: 150,00€

f) Serviços de Ilha do Pico - 400,00€

Código 01.03.03B: 200,00€

Código 01.03.06: 100,00€

Código 02.01.15: 50,00€

Código 02.02.10: 50,00€

g) Serviços de Ilha do Faial - 200,00€

Código 02.01.08: 200,00€

h) Serviços de Ilha das Flores - 600,00€

Código 01.03.06: 250,00€

Código 01.03.03B: 350,00€

2 - O fundo de maneiio referido nos números anteriores só pode ser utilizado, em regra, na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.

3 - Os responsáveis para efeitos de constituição, reconstituição e liquidação e prestação de contas relativamente ao fundo de maneiio constituído pelo presente despacho são a Senhora Chefe do Gabinete da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, a Diretora do Serviço de Planeamento, Controlo Financeiro e Documentação, Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro e a Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Financeiro, Maria Gorete Carvalho Amaro e sendo nomeados os seguintes responsáveis pela gestão diária de cada um dos fundos de maneiio:

a) Gabinete da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas:

Maria Gorete Carvalho Amaro

Helena Margarida Corvelo Pacheco Melo

b) Serviços de Ilha de Santa Maria:

Maria da Graça Ricardo Candeias

c) Serviços de Ilha da Terceira:

Helena Maria de Sousa Gomes Costa

d) Serviços de Ilha da Graciosa:

Maria do Natal dos Santos Cordeiro

e) Serviços de Ilha de S. Jorge:

Elza Maria de Carvalho Oliveira

f) Serviços de Ilha do Pico:

Ana Maria Bettencourt da Terra Neves

g) Serviços de Ilha do Faial:

Manuela Alexandra Borges de Sousa Ferreira

h) Serviços de Ilha das Flores:

Delmira Figueiredo dos Anjos

4 - São aprovadas as regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio referido nos números anteriores, constantes do regulamento que constitui anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

11 janeiro de 2024. - A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## **Regulamento do Fundo de Maneio**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento visa estabelecer o conjunto de regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneio da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, abreviadamente designada por SRTMI.

### **Artigo 2.º**

#### **Definição de fundo de maneio**

1. O fundo de maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas inadiáveis, urgentes, imprevistas ou de pequeno montante.
2. A realização de despesas através do fundo de maneio é uma medida de exceção, não eximindo os serviços do cumprimento das demais regras de realização de despesas, nem do cumprimento dos princípios da conformidade legal, economia e eficiência da despesa pública.

### **Artigo 3.º**

#### **Criação do fundo de maneio**

1. O fundo de maneio da SRTMI é criado por despacho do membro do Governo Regional respetivo, sob proposta do seu dirigente máximo, que nomeia o responsável pela sua gestão, estabelece o montante anual do mesmo e as classificações económicas em que é constituído.
2. O montante do fundo de maneio será atualizado sempre que se revele necessário, através de despacho da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Natureza das despesas a pagar**

O fundo de maneiço constituído visa o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, efetuadas no âmbito do agrupamento 02.00.00 – Aquisição de bens e serviços, dos subagrupamentos 06.02.03 – Outras despesas correntes – Outras e 07.01.00 – Aquisição de bens de capital – Investimentos, em qualquer caso, sempre devidamente justificadas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Autorização e pagamento de despesas**

A competência para autorizar a realização e o pagamento das despesas cabe aos dirigentes da SRTMI, na medida dos poderes de gestão corrente que detiverem e consoante a sua natureza e valor, podendo ser própria ou delegada nos termos fixados no decreto legislativo regional que aprova o orçamento.

#### **Artigo 6.º**

##### **Responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneiço em numerário**

1. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneiço do GSRTMI são Maria Gorete Carvalho Amaro, Chefe da Divisão do Financeiro do Serviço de Planeamento, Controlo Financeiro e Documentação (SPCFD) do Gabinete da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, em Ponta Delgada, sendo em caso de ausência substituída por Helena Margarida Corvelo Pacheco Melo, Assistente Técnica do SPCFD em Ponta Delgada.
2. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneiço dos Serviços da SRTMI na Ilha de Santa Maria são Maria da Graça Ricardo Candeias, Assistente Técnica, sendo em caso de ausência substituída por Maria Goreti Furtado Borges Morgado, Assistente Técnica.

3. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha da Terceira são Helena Maria de Sousa Gomes Costa, Assistente, sendo em caso de ausência substituída por Marisa Pimentel Costa, Assistente Técnica.
4. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha da Graciosa são Maria do Natal dos Santos Cordeiro, Assistente Técnica, sendo em caso de ausência substituída por Pedro Alexandre de Melo Cabeceiras, Assistente Técnico.
5. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha do Faial são Manuela Alexandra Borges de Sousa Ferreira, Técnica Superior, sendo em caso de ausência substituída por Hermínio Manuel Leal Abreu.
6. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha de S. Jorge são Elza Maria de Carvalho Oliveira, Assistente Técnica, sendo em caso de ausência substituída por Davide Augusto Ávila, Coordenador Técnico.
7. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha do Pico são Ana Maria Bettencourt da Terra Neves, Coordenadora Técnica, sendo em caso de ausência substituída por Luís Manuel da Rosa Cunha, Assistente Técnico.
8. Os responsáveis pela posse e utilização do fundo de maneio dos Serviços da SRTMI na Ilha das Flores são Maria Fernanda de Sousa Costa, Assistente Técnica, sendo em caso de ausência substituída por Delmira Figueiredo dos Anjos, Assistente Técnico.
9. Quando for substituído(a) o(a) responsável pelo fundo de maneio deverá proceder-se a uma contagem física do numerário, conferir os documentos de despesa sob sua responsabilidade, e efetuar-se a reconciliação bancária, na presença daquele e do(a) substituto(a).

**Artigo 7.º**

**Conta bancária**

1. O Gabinete da SRTMI é titular de oito contas bancárias para efeitos de movimentação do fundo de maneiio com o seguinte IBAN:

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio de Ponta Delgada;

T50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio de Santa Maria;

PT5 PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio da Terceira;

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio da Graciosa;

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio do Faial;

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio de S. Jorge;

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio do Pico;

PT50XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, existente na instituição de crédito SANTANDER TOTTA para efeitos de movimentação da dotação do fundo de maneiio das Flores.

2. Para efeitos de movimentação da conta do **Fundo Maneiio de Ponta Delgada** são designados como representantes:

- a) Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Chefe do Gabinete;
  - b) João Crispim Ponte, Adjunto;
  - c) Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Diretora de Serviços;
  - d) Maria Gorete Carvalho Amaro, Chefe de Divisão.
3. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio de Santa Maria** são designados como representantes Daniel da Silva Gonçalves, Delegado e Maria da Graça Ricardo Candeias, Assistente Técnica.
  4. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio da Terceira** são designados como representantes Carla Patrícia Moniz da Silva, Delegada, Helena Maria de Sousa Gomes Costa, Assistente Técnica, Marisa Pimentel Costa, Assistente Técnica e Andreia Sónia Rebelo Tavares, Assistente Técnica.
  5. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio da Graciosa** são designados como representantes Francisco Olaio de Mendonça Andrade, Delegado, Maria do Natal dos Santos Cordeiro, Assistente Técnica e Pedro Alexandre de Melo Cabeceiras, Assistente Técnico.
  6. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio do Faial** são designados como representantes José Terra Carlos, Delegado, Manuela Alexandra Borges de Sousa Ferreira, Técnica Superior, Hermínio Manuel Leal Abreu, Assistente Técnico e António Câmara Pacheco; Assistente Técnico.
  7. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio em S. Jorge** são designados como representantes Paula Cristina Brasil Borges, Delegada, Elza Maria de Carvalho Oliveira, Assistente Técnica e Davide Augusto Ávila, Coordenador Técnico.
  8. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio no Pico** são designados como representantes João Carlos da Silva Dutra, Delegado, Ana Maria Bettencourt da

Terra Neves, Coordenadora Técnica, Luís Manuel da Rosa Cunha e Zoraida Maria de Sousa Pereira.

9. Para movimentação da conta do **Fundo Maneio das Flores** são designados como representantes Elmar Felipe Resendes Braga, Delegado, Delmira Figueiredo dos Anjos, Assistente Técnica e Maria Fernanda de Sousa Costa, Assistente Técnica.
10. A movimentação das contas referida nos números anteriores é efetuada, simultaneamente, por dois dos representantes.
11. As referidas contas bancárias estão inseridas no âmbito da centralização da Tesouraria Regional.

#### **Artigo 8.º**

##### **Natureza das despesas a pagar**

1. Os pagamentos por fundo maneio podem ser efetuados por numerário, cheque ou transferência bancária.
2. O Fundo Maneio dispõe de um montante em numerário e em cofre, para pequenos pagamentos imediatos.

#### **Artigo 9.º**

##### **Constituição, conferência e reposição**

1. A constituição e reposição do fundo maneio faz-se, obrigatoriamente, nos termos do decreto regulamentar regional de execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores.
2. Mensalmente é feita conferência dos fundos de maneio.

#### **Artigo 10.º**

##### **Outras situações**

As contas de fundo maneio do GSRTMI servem também de receção de depósitos relativos a pagamentos efetuados pela Tesouraria da RAA, para

aquisição de terrenos, solicitados pelo SAJCP, Serviço de Apoio Jurídico e Contratação Pública da SRTMI, sendo emitido posteriormente cheque nominativo (em nome do expropriado), aquando da celebração da escritura de compra e venda.

### **Artigo 11.º**

#### **Utilização do fundo de manei**

1. Os documentos de suporte são obrigatoriamente faturas/recibos ou faturas acompanhadas do respetivo recibo cumprindo todos os requisitos legais, nomeadamente o nome, a morada e o número de contribuinte do fornecedor e da SRTMI.
2. Não são aceites talões de caixa, talões de balcão ou outros com designações semelhantes, por não satisfazerem os requisitos legais.
3. Os documentos de despesa devem estar devidamente assinados no verso pelo responsável do fundo de manei.
4. As despesas efetuadas através do fundo de manei deverão ser acompanhadas de nota justificativa sumária.
5. Os pagamentos a efetuar através do fundo de manei serão autorizados, caso a caso, pelos responsáveis.
6. O fundo de manei abrangido pelo presente Regulamento só é, em regra, utilizado na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.

### **Artigo 12.º**

#### **Processamento**

1. No início do ano económico são registados no programa GERFIP o cabimento e o compromisso, em nome do próprio organismo, por conta das verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento e é efetuado o respetivo processamento.
2. O processamento referido no número anterior é incluído num Pedido de Libertação de Créditos, e após a sua aprovação é emitido o respetivo Pedido de Autorização de Pagamento.

### **Artigo 13.º**

### **Reposição**

Aquando da reposição do fundo de maneiio é emitida uma guia de Reposição Abatida nos Pagamentos em data definida pelo DRR que executa o ORAA, nos termos fixados no diploma anual de execução orçamental, cujo valor é entregue na Tesouraria, por transferência bancária, para a conta da Tesouraria da RAA.

### **Artigo 14.º**

#### **Observância das normas legais**

1. Os prazos e regras fixados no presente regulamento dependem de adaptação ao que for estatuído no diploma regional de Execução Orçamental anual, bem como às demais legislações aplicáveis.
2. O recurso ao fundo de maneiio faz-se, sempre, com observância das normas legais aplicáveis à realização de despesas públicas.

### **Artigo 15.º**

#### **Responsabilidade financeira**

Sem prejuízo da existência de responsabilidade disciplinar, civil ou penal, quando aplicável, os responsáveis pela gestão do fundo de maneiio respondem financeiramente nas situações de violação das normas constantes do presente regulamento.

## Município de Vila do Porto

### Anúncio n.º 12/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de Vila do Porto

Serviço/órgão/pessoa de contato

Câmara Municipal de Vila do Porto/Presidente da Câmara, Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

Endereço (\*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (\*)

9580-539

Localidade (\*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 000

Fax (00351)

296 820 009

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-viladoporto.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Fornecimento de gasóleo e gasolina

Descrição sucinta do objeto do contrato

Fornecimento de gasóleo e gasolina, na modalidade de fornecimento contínuo, para utilização nas viaturas, máquinas e equipamentos da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (\*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

09100000-0

3 – Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) – Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

Ou – por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) Meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) Anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 – Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 – Divisão em lotes (\*) sim :

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

1

Designação do lote (\*)

Fornecimento de gasóleo para a frota municipal

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Fornecimento até 70.000 litros de gasóleo para a frota municipal

Classificação CPV (2) (\*)

09134100

Lote n.º (\*)

2

Designação do lote (\*)

Fornecimento de gasolina sem chumbo I.O. 95 octanas para a frota municipal

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Fornecimento até 3.500 litros de gasolina sem chumbo I.O. 95 octanas para a frota municipal

Classificação CPV (2) (\*)

09132000

Lote n.º (\*)

3

Designação do lote (\*)

Fornecimento de gasóleo para as Centrais Térmicas do Complexo Desportivo de Santa Maria

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Fornecimento até 40.000 litros de gasóleo para as Centrais Térmicas do Complexo Desportivo de Santa Maria

Classificação CPV (2) (\*)

09134100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 – Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Vila do Porto

Código NUTS (3):

PT200

7 – Prazo de execução do contrato (\*):

Clique aqui para introduzir texto. 15 meses

8 – Documentos de habilitação

Os indicados no artigo 30º do Programa do Procedimento

9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 – Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 – Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Setor da Contratação Pública

Endereço desse serviço (\*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (\*)

9580-539

Localidade (\*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 151

Fax (00351)

296 820 009

Endereço eletrónico (\*)

acp@cm-viladoporto.pt

10.2 – Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

acinGov (www.acingov.pt)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Fornecimento gratuito

Link para acesso às peças do concursos: [https://www.acingov.pt/acingovprod/2/zonaPublica/zona\\_publica\\_c/downloadProcedurePiece/NzA2MTY4](https://www.acingov.pt/acingovprod/2/zonaPublica/zona_publica_c/downloadProcedurePiece/NzA2MTY4)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 23:59 horas do 9.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto (art.º 271º/nº2 do CCP)

Endereço (\*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (\*)

9580-539

Localidade (\*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 000

Fax (00351)

296 820 009

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-viladoporto.pt

Prazo de interposição do recurso:

Art.º 270º do CCP: 5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

12-01-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

O prazo para apresentação de propostas referido no ponto 11 do presente anúncio é a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Regime da Contratação: CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação; e, considerando-se ainda o acórdão nº 233/2018, de 2 de maio, do tribunal constitucional; e o acórdão nº 19/2017, de 11 de julho, do tribunal de contas, que julgaram organicamente inconstitucional, no que tange ao fornecimento, à aquisição de serviços e à locação de bens móveis, do diploma regional da contratação pública, DLR nº 27/2015/A, de 29/12, e ripristinando a vigência do DLR nº 34/2008/A, de 28/7, com a redação do DLR nº 15/2009/A, de 6/8.

Preço base do procedimento: 140.806,47 € s/IVA, sendo:

- a) 86.775,86 €, s/IVA, para o lote 1;
- b) 4.444,40 €, s/IVA, para o lote 2;
- c) 49.586,21 €, s/IVA, para o lote 3.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## **Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo**

### **Retificação de Anúncio n.º 9/2024 de 15 de janeiro de 2024**

---

#### **INETESE Açores – Associação para o Ensino e Formação**

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (\*)

3/2024 de 3 de janeiro de 2024 e Retificação de Anúncio n.º 3/2024 de 8 de janeiro de 2024

Número do Jornal Oficial (\*)

II Série n.º 2 Quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 e II Série n.º 5, 8 de janeiro de 2024

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (\*)

Campo 11: Onde se lê: “Até às 23h59m, tomando por referência o fuso horário da Região Autónoma dos Açores, do 20.º dia a contar da data de envio do anúncio aos serviços de publicação do Diário da República”, deve ler-se: “Até às 23h59m, tomando por referência o fuso horário da Região Autónoma dos Açores, do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio aos serviços de publicação do Diário da República”.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (\*) Sofia Alexandra Gomes Marques dos Santos Rego

Cargo ou função (\*) Gestora do Procedimento

(\*) Preenchimento obrigatório.

**Musami - Operações Municipais do Ambiente, EIM, SA**

**Anúncio n.º 13/2024 de 15 de janeiro de 2024**

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Musami – Operações Municipais do Ambiente, EIM, SA

Serviço/órgão/pessoa de contato

Carlos de Andrade Botelho

Endereço (\*)

Rua Eng. Arantes de Oliveira, 15 B

Código postal (\*)

9600-228

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296472990

Fax (00351)

296472992

Endereço eletrónico (\*)

geral@musami.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Aquisição de serviços de seguros de frota automóvel

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de serviços de seguros de frota automóvel

Tipo de contrato

outro (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (1) (\*)

66510000-8

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: 12 meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Classificação CPV (2) (\*)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Açores

Concelho:

Ribeira Grande

Código NUTS (3):

PT 200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

dias ou 12 meses

8 - Documentos de habilitação

Documento comprovativo que é titular das habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade de seguro.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Musami – Operações Municipais do Ambiente, EIM, SA

Endereço desse serviço (\*)

Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 15 B

Código postal (\*)

9600-228

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296472990

Fax (00351)

296472992

Endereço eletrónico (\*)

geral@musami.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

<https://www.vortal.biz/pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17:00 horas do 6.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*):

custo da proposta – 100 %

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Musami – Operações Municipais do Ambiente, EIM, SA

Endereço (\*)

Rua Eng. Arantes de Oliveira, 15 B

Código postal (\*)

9600-228

Localidade (\*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296472990

Fax (00351)

296472992

Endereço eletrónico (\*)

geral@musami.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

12-01-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Regime de Contratação: DLR nº 27/2015/A, de 29.12 e Código dos Contratos Públicos (DL 111-B /2017)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho de Administração

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia

### Retificação de Anúncio n.º 10/2024 de 15 de janeiro de 2024

---

#### Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio(\*)

584/2023 de 6 de dezembro

Número do Jornal Oficial (\*)

234

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (\*)

Considerando que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP comportam alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, implicam uma prorrogação de prazo de entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, o qual aproveita a todos os interessados, nos termos do n.º 5 do mesmo normativo, por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, de 12 de janeiro de 2024, o prazo de apresentação de propostas do contrato de empreitada de “requalificação e ampliação do lar residencial kavivo” é prorrogado 40 dias.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome(\*) Laudalino Moniz Rodrigues

Cargo ou função(\*) Mesa Administrativa

(\*) Preenchimento obrigatório.